



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

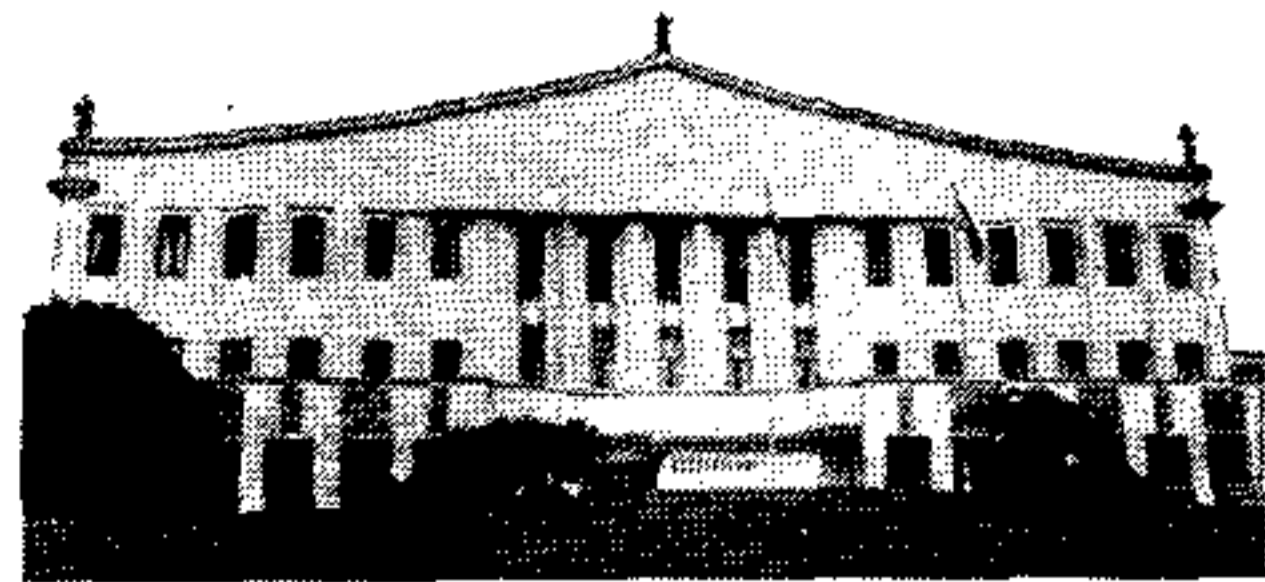
Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção II



http://www.imesp.com.br

Volume 107 • Número 251 • São Paulo, quarta-feira, 31 de dezembro de 1997

ATOS DO GOVERNADOR

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Decreto de 30-12-97

Nomeando, nos termos do art. 20, II, da LC 180-78, em cumprimento à sentença proferida no mandado de Segurança, no Ofício 477/94/AVL/II e apelação Civil 257/783-1/6, da Comarca de Bauru, a abaixo indicada, habilitada em concurso público, para exercer, em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, do Quadro de Apoio Escolar, na referência da EV-NE a que se refere a LC 720-93, do SOC-III-OAE-SE:

Servente de Escola, Ref. 2 - D.E. de Bauru - EEPG Guia Lopes - Bauru: Rosalia dos Santos Gomes, RG 23.983.569-4, cargo criado pela Lei 7.698-92.

SECRETARIA DA SAÚDE

Decretos de 30-12-97

Nomeando:

nos termos do art. 20, I, da LC 180-78, o abaixo indicado, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, na referência da EV-C, a que se refere a LC 712-93, do SOC-I-OSS:

Diretor de Serviço, Ref. 16 - Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo - Hospital Geral "Jesus Teixeira da Costa", de Guaianazes - Grupo Técnico de Gerenciamento Hospitalar - Serviço de Administração: José Accacio Florêncio Ribeiro, RG 4.357.674, vago em decorrência da exoneração de Osmar Kazuhico Kinoshita;

nos termos do art. 20, I, da LC 180-78, o abaixo indicado, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, na referência da EV-C, a que se refere a LC 674-92, do SOC-I-OSS:

Diretor Técnico de Serviço de Saúde, Ref. 9 - Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo - DIR I da Capital - Núcleo Regional de Saúde da Capital I - Grupo de Vigilância Sanitária: Maria Tereza Suray de Andrade, RG 13.576.564, criado pela Lei 7.821-92.

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Decreto de 30-12-97

Autorizando o afastamento de Marcos Arbatman, RG 2.634.976, Secretário de Esportes e Turismo, para, com prejuízo dos vencimentos, porém sem o das demais vantagens de seu cargo e sem quaisquer ônus para o Estado, nos períodos de 20 a 21-12-97 e 24-12-97 a 3-1-98, empreender viagem ao Uruguai.

CASA CIVIL

Secretário: WALTER FELDMAN

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 30-12-97

Autorizando, nos termos dos arts. 5.º, XIII e 7.º, I, do Dec.-lei 260-70, com a nova redação dada pela Lei 3.489-82, o afastamento de Paulo César Augusto, 1.º Ten. PM RE. 840.911-A, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu posto, prestar serviços junto ao Ministério da Justiça, até 31-12-98.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 30-12-97

Arbitrando, nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, aos abaixo identificados, gratificação mensal, a título de representação de 34% sobre a importância correspondente a 2 vezes o valor da Ref. 11, da EV-C, prevista no inc. IV, do art. 9.º, da LC 712-93, correndo as despesas à conta de recursos próprios do orçamento vigente:

Antonio Carlos Belém, RG 8.733.038; Cícero Almeida de Souza, RG 18.588.911; David Fernandes da Silva, RG 23.685.528; Luiza Massoni dos Santos, RG 6.369.925; Maria Aparecida Moll Mora, RG 8.105.088.

Cessando a partir de 11-12-97, em virtude de ter obtido incorporação, os efeitos da resolução publicada em 26-2-92, na parte em que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a Roberto Aparecido Choca, RG 15.237.093;

a partir de 11-12-97, os efeitos da resolução publicada em 25-8-94, na parte em que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a Nilson de Almeida, RG 7.879.351-8;

a partir de 13-12-97, os efeitos da resolução publicada em 11-8-94, na parte em que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a Rubens Aparecido Delprat, RG 5.845.901.

Concedendo:

nos termos do art. 20, § 1.º, item 1, da Lei 7.578-91 e com fundamento no art. 3.º, do Dec. 35.754-92, aos abaixo indicados, Gratificação de Informática, correspondente a 15,05% do valor estabelecido para a Ref. 1, da EV-C, prevista no art. 9.º, IV, da LC 712-93, correndo as despesas à conta de recursos próprios do orçamento vigente;

Antonio Campoy, RG 6.501.239; Celso Luiz Poli, RG 10.217.128; Claudio Figueiredo Pinto, RG 3.551.430; Emilio Gonçalves, RG 5.669.386; Lucilene de Araújo Veloso, RG 371.502-PI; Maria Helena de Oliveira, RG 6.022.105; Nilson de Aquino, RG 4.296.286; Rafael dos Santos Melo, RG 12.844.731-X;

nos termos do art. 20, § 1.º, item 1, da Lei 7.578-91 e com fundamento no art. 3.º, do Dec. 35.754-92, aos abaixo indicados, Gratificação de Informática, correspondente a 22,48% do valor estabelecido para a Ref. 1, da EV-C, prevista no art. 9.º, IV, da LC 712-93, correndo as despesas à conta de recursos próprios do orçamento vigente;

Idevaldo de Carvalho, RG 6.039.325; José Cosme de Jesus, RG 4.219.462; Júlio Cesar Soares, RG 17.418.580; Maria Aparecida de Almeida Muniz, RG 23.086.170; Nelson Coelho, RG 5.805.957;

a partir de 2-12-97, nos termos do Dec. 34.666-92, combinado com o Dec. 38.388-94, art. 1.º, Anexo I, alterado pelo Dec. 40827-96, a Fernando José Pacheco Jordão, RG 2.260.752-3, Assessor Especial do Governador, gratificação mensal, a título de representação, em percentual previsto para o Grupo I, calculado sobre a importância correspondente a 2 vezes o valor da Ref. 11 da EV-C, prevista no art. 9.º, IV, da LC 712-93, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Despacho do Secretário, de 30-12-97

No processo SF-77.664-63, sobre aposentadoria, renúncia de proventos: "À vista dos elementos de instrução destes autos e nos termos do parecer 1472-97, da AJG, acolho a renúncia aos proventos, formulada por Antônio Pereira de Almeida, RG 5.095.280, visando à percepção do benefício previsto no art. 53, II, do ADCT, da Constituição federal de 1988, regulamentado pela LF 8.059-90."

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 30-12-97

Cessando os efeitos da Resolução SEP de 21, publicada no D.O. de 22.07.97, que concedeu gratificação de representação a ZENAIDE SIMÃO ALVES JOVINO, RG 9.932.913-X, Oficial Administrativo, QSEP-SQC-III, 2-B-NI-I, da LC 712-93.

Concedendo:

sob o fundamento do art. 135, inc. III, da Lei 10.261-68, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, § 1º, item 2, do Dec. 34.666-92, alterado pelos Decs. 38.388-94 e 40.760-96, a RUBENS YAMASAKI MARQUES, RG 24.412.829, Controlador de Programação Orçamentária, QSEP-SQC-I, 2-EVC-I, da CPO, fixada na base mensal de 60%, calculada

COMUNICADO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP prorroga até 31 de dezembro de 1998 as inscrições dos 239.436 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis) funcionários públicos estaduais, para a concessão de financiamentos habitacionais (construção, reforma e aquisição), através de sua Carteira Predial, subordinados os empréstimos às limitações financeiras e orçamentárias da Autarquia (publicadas no Diário Oficial do Estado - suplemento - Poder Executivo - Seção II, em 12 de setembro de 1996). Desnecessária qualquer nova manifestação para a validade das inscrições já efetuadas.

Estarão reabertas, no período de 12 de janeiro a 12 de fevereiro de 1998, as novas inscrições para esse mesmo certame, que deverão ser feitas nos locais abaixo relacionados, mediante requerimento endereçado à Superintendência do IPESP, conforme modelo anexo, munidos de simples cópia xerografada do Hollerith e RG.

1- Capital - no IPESP, à rua Bráulio Gomes, 139, 5º andar, Capital,
2- Interior, inclusive litoral - nos escritórios regionais e postos de atendimento do IPESP mais próximo de suas residências e/ou locais de trabalho, ambos das 9h30 às 16h30.

A regulamentação básica das inscrições e os procedimentos de concessão dos financiamentos imobiliários da Carteira Predial do IPESP estão consubstanciados na Deliberação IPESP - 2/96 de 8-7-96, publicado no D.O. de 9-7-96, que passa a integrar este Comunicado.

A fim de que sejam obedecidos critérios rigorosos de impessoalidade, transparência e moralidade na concessão dos financiamentos deverão ser obedecidos, dentre outros, os seguintes requisitos:

- 1- o financiamento imobiliário do IPESP, com recursos próprios, será concedido somente ao contribuinte obrigatório da Pensão Mensal. (Os servidores celetistas, polícia militar, funcionários municipais, federais, de empresa de economia mista privada e pensionistas, por não serem contribuintes do IPESP não têm direito ao financiamento, ainda que eventualmente sorteados);
- 2- o interessado não pode ser proprietário ou promitente comprador de imóvel residencial, no país ou fora dele;
- 3- o imóvel a ser financiado é para uso exclusivo de residência do proponente;
- 4- o interessado não poderá acumular financiamentos imobiliários.

Para a concessão dos financiamentos serão obedecidos os SORTEIOS entre os regularmente inscritos, a serem realizados em locais públicos e em datas oportunamente divulgadas através do D.O., após o encerramento e registro das inscrições.

Após a realização de cada sorteio, os contemplados serão convocados através do D.O. a comparecer em locais previamente divulgados para a realização da "pré-entrevista", ocasião em que deverão ser comprovados os pré-requisitos para a concessão do financiamento.

Os sorteados que não atenderem a convocação, bem como aqueles que não preencherem requisitos exigidos, serão excluídos do certame.

Os cadastrados que não mais se interessarem pelo pleito do financiamento deverão se manifestar por escrito, em requerimento dirigido à Superintendente do IPESP.

A relação completa dos inscritos (nome e RG) ficará a disposição do público e interessados, no saguão de entrada do IPESP.

MODELO

Ilustríssima Senhora Superintendente do IPESP

R.G.nº _____
cargo/função: _____, contribuinte do IPESP, residente na, _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, C.E.P. _____, vem, respeitosamente, à presença de V.S., a fim de solicitar a concessão de financiamento de imóvel residencial, até o valor do teto estabelecido.

Declaro, ainda, estar ciente de que o critério para a concessão do financiamento será de sorteio entre os regulamente inscritos.
(Local e data)

(assinatura do requerente)

Telefone(s) para contatos:

OBSERVAÇÕES

O requerimento em duas vias, entregue e protocolado nos locais de inscrição, deverá ter uma via imediatamente encaminhada à Carteira Predial do IPESP - rua Bráulio Gomes, 139 - 5º andar, Capital.

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos referentes ao pessoal

ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIAS DE ESTADO	
Casa Civil	1
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Criança, Família e Bem-Estar Social ..	2
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	11
Fazenda	12
Agricultura e Abastecimento	14
Educação	14
Saúde	49
Energia	—
Transportes	62
Administração e Modernização do Serviço Público	63
Cultura	—
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	63
Esportes e Turismo	63
Habitação	63
Meio Ambiente	63
Procuradoria Geral do Estado	—
Transportes Metropolitanos	—
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	63
Universidade de São Paulo	63
Universidade Estadual de Campinas ..	64
Universidade Estadual Paulista	64